



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.881/2024

Denomina Ruas do Perímetro Urbano de Guarujá do Sul, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadas as ruas Projetada 04 e projetada 02 do Loteamento Wurzius, recentemente regularizado através de Processo de Lar Legal, situadas no perímetro urbano de Guarujá do Sul, ficando assim denominadas:

I – Loteamento Wurzius:

- a) Rua Projetada 04, Matrícula sob nº 15.682, passando a chamar-se Rua Aloisio Rockenbach;
- b) Rua Projetada 02, Matrícula sob nº 15.680, por se tratar de prolongamento da já existente, passa a denominação de Rua José Seibt.

Parágrafo único. Para efeito no disposto neste artigo, fica a Administração Municipal autorizada a executar as devidas sinalizações e demarcações pertinentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
10 de dezembro de 2024
73º ano da Fundação e 62º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –
DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br